



MOÇÃO DE APELO

Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, a presente **MOÇÃO DE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **Manoel Fabiano Ferreira Filho**, para que, em regime de prioridade estratégica e com a devida articulação intersetorial junto aos departamentos competentes, sejam adotadas as seguintes providências na Rua Atílio Alponi:

I – a execução de **recapeamento asfáltico integral**, em padrão técnico compatível com o tráfego pesado característico da via;

II – a **notificação compulsória dos proprietários de terrenos lindeiros**, para que promovam, no prazo legal, a capinação, limpeza, bem como a edificação de muretas e calçadas, em estrita observância à legislação municipal vigente.

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa decorre de reiteradas demandas oriundas de munícipes e agentes econômicos que utilizam cotidianamente a referida via, a qual desempenha papel logístico relevante por situar-se no Distrito Industrial e funcionar como eixo de interligação entre bairros.

O estado atual do pavimento revela um cenário de degradação estrutural avançada, incompatível com o fluxo intenso de veículos pesados, notadamente caminhões, o que compromete a segurança viária, eleva custos operacionais e impacta negativamente a mobilidade urbana — um verdadeiro “gargalo” na engrenagem do desenvolvimento local.

Paralelamente, observa-se um quadro de negligência por parte de proprietários de terrenos, caracterizado por áreas abandonadas, com vegetação excessiva, acúmulo de resíduos e ausência de muretas e calçadas, o que afronta não apenas a estética urbana, mas também os parâmetros mínimos de salubridade e segurança pública.

Tal conduta omissiva configura infração direta à legislação municipal, em especial:

- **Lei Municipal nº 3.130/2014**, que impõe ao proprietário o dever de manter o imóvel em condições adequadas de higiene, segurança e ordenamento urbano, sob pena de multa de 40 UFESPs;
- **Lei Complementar nº 127/2015**, cujo art. 3º veda a manutenção de terrenos com mato alto na zona urbana, estabelecendo prazo de 5 (cinco) dias para regularização após notificação, sob pena de multa de 5 UFESPs, além de autorizar a execução subsidiária pelo Poder Público, com posterior ressarcimento integral acrescido de encargos legais.

Diante desse cenário, impõe-se uma atuação firme e coordenada do Poder Público, não apenas como resposta reativa, mas como medida de governança urbana eficiente, capaz de requalificar a infraestrutura, assegurar o cumprimento normativo e restaurar a funcionalidade plena da via — porque cidade bem gerida não remenda problema, antecipa solução.

Pelos motivos apresentados, requer-se o pronto atendimento do presente apelo, com a adoção das providências necessárias para a imediata regularização das inconformidades apontadas.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 2026.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA BARRETO

Vereadora



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=1S8WP8B5DC95MFBM>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 1S8W-P8B5-DC95-MFBM